

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.

*Rita Costa*  
*Giuseppe*

**Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal de enfermagem para a categoria de enfermeiro especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica, aberto na sequência da autorização proferida nos Despachos do Exmo. Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e de Sua Excelência o Ministro da Saúde de 30 de março de 2022**

### ATA N.º 1

No dia trinta e um do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), pelas oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Departamento de Medicina, sita no Hospital Pedro Hispano – Rua Dr. Eduardo Torres, S/n – Senhora da Hora, Matosinhos, realizou-se a primeira reunião do Júri do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal de enfermagem para a categoria de Enfermeiro Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica para a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E..

Participaram na primeira reunião os elementos efectivos do Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração de 5 (cinco) de maio de 2022:

Presidente: Vera Lúcia Loureiro Costa Cruz, Enfermeira Gestora, Especialista em Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica- Unidade de desabituação do Norte (DICAD) ARS Norte

1º Vogal efetivo: Ana Rita Dias Costa, Enfermeira Especialista em Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica da ULSM, EPE, que substituirá o/a presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

2º Vogal efetivo: Maria da Graça Magalhães Farelo, Enfermeira Especialista em Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica da ULSM, EPE;

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1 Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.

- 2 Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo a cada um dos métodos de seleção, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente os previstos na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.
- 3 Nomeação do vogal para funções de secretariado do Júri.
- 4 Apresentação de proposta de calendarização para o procedimento concursal.

Relativamente ao primeiro ponto, o júri considerou que o tempo era escasso, mas que iria desenvolver esforços de forma a cumprir os prazos estipulados na regulamentação do procedimento concursal, para que daí não decorresse qualquer prejuízo para os potenciais candidatos ao concurso.

Relativamente ao segundo ponto o júri tomou conhecimento de que o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. não determinou, para efeitos do presente procedimento, a adoção de métodos de seleção complementares pelo que se decidiu em reunião considerar um único método de seleção:

**1.º Avaliação curricular (AC): valoração de 100%:**

**Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes parâmetros:**

a) Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho – de **0 a 6 valores**.

A admissão para a categoria de enfermeiro especialista faz-se entre enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro especialista em enfermagem de Saúde Mental e psiquiátrica reconhecida pela ordem de enfermeiros. (não serão contabilizados estágios, serviço voluntário ou acumulação de funções).

**1) Tempo de serviço total - de 2,8 a 3,8 valores.**

**1.1) Quatro a cinco anos de serviço-2,8 valores**

**1.2) Mais de cinco a 6 anos de serviço- 3,2 valores**

**1.3) Mais de seis anos de serviço - 3,8 valores**

**2) Tempo de serviço em funções com título profissional de especialista em Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica certificado pela ordem dos enfermeiros – de 1,5 a 2 valores.**

**2.1) Até dois anos- 1,5 valor**

**2.2) Mais de dois a três anos – 1,75 valores.**

**2.3) Mais de três anos - 2 valores.**

**3) Avaliação de desempenho - de 0,1 a 0,2 valores.**

A valoração do fator avaliação de desempenho resultará da conversão da média das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos três últimos ciclos avaliativos (2015/2016; 2017/2018; 2019/2020).

Cálculo da Avaliação de Desempenho:  $\frac{AD_{2015/2016} + AD_{2017/2018} + AD_{2019/2020}}{3}$

Nas situações comprovadas por declaração das instituições em que, por razões não imputáveis aos candidatos, os mesmos não possuem avaliação do desempenho referente ao período a considerar ou apenas refiram a expressão qualitativa nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de Abril, a valorização mínima a atribuir a esse(s) período(s) será oficiosamente de 3 valores.

**3.1) Avaliação de desempenho com menção quantitativa entre 1 e 1,999 - 0 valores.**

**3.2) Avaliação de desempenho com menção quantitativa entre 2 e 3,999 - 0,1 valores.**

**3.3) Avaliação de desempenho com menção quantitativa entre 4 e 5 - 0,2valores.**

**b) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde - de 0,3 a 2 valores.**

**1) Sem participação - de 0,3**

**2) Cada participação - 0,5 valores (até ao limite de 2 valores).**

**c) Atividades formativas frequentadas - de 0,2 a 1 valor.**

Só serão contabilizadas as atividades de formação realizadas após obtenção do título de enfermeiro e desenvolvidas desde 1 de Janeiro de 2016.

Serão consideradas as ações de formação estruturadas, com carga horária explícita (formação em serviço, congressos, simpósios, pós graduações, entre outras), que se inserem nos domínios das ciências de saúde.

**1) Sem participação- 0,2 valores**

**2) Para participação em cada atividade formativa serão contabilizados- 0,25 valores (até ao limite de 1 valor).**

*Robert G. G. G. G.*

**d)** Atividades formativas ministradas o âmbito da saúde, desde 1 de janeiro de 2017 – de **0,5 a 1 valores**.

Só serão contabilizadas as atividades de formação realizadas após obtenção do título de enfermeiro e desenvolvidas após 1 de Janeiro de 2017.

Serão consideradas as ações de formação estruturadas com carga horária explícita (formação em serviço, congressos, simpósios, pós graduações, entre outras) que se inserem nos domínios das ciências de saúde e realizadas em estruturas idóneas (instituições de ensino superior, associações de profissionais de saúde, sindicatos de enfermagem, ordem dos enfermeiros, departamento de formação de instituições e serviços de saúde) e que estejam devidamente comprovadas pelos responsáveis ou dirigentes. São excluídas ações de formação efectuadas no âmbito da formação académica.

- 1) Sem actividades formativas- **0,5 valores**
- 2) Uma atividade formativa - **0,75 valores**
- 3) Duas ou mais atividades formativas - **1 valor**

**e)** Trabalhos publicados, ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva desde 1 de janeiro de 2017 - de **0,5 a 2 valores**.

Serão considerados os trabalhos publicados, artigos científicos, comunicações orais, ou posters que contribuem para o desenvolvimento da ciência da enfermagem (desde 1 de Janeiro de 2017).

- 1) Sem trabalhos publicados- **0,5 valores**
- 2) Para um trabalho publicado-**1 valor**
- 3) Para dois trabalhos publicados- **1,5 valores**
- 4) Para três ou mais trabalhos publicados- **2 valores**

**f)** Classificação final obtida no curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica – de **0 a 2 valores**.

Neste parâmetro será utilizada a seguinte fórmula:

Classificação final obtida no Curso:

10- 1 valor

11- 1,1 valores

12- 1,2 valores

13- 1,3 valores

14- 1,4 valores

*Handwritten signature and text:*  
Rita Cruz  
Cace

- 15- 1,5 valores
- 16- 1,6 valores
- 17- 1,7 valores
- 18- 1,8 valores
- 19- 1,9 valores
- 20- 2 valores

**g) Experiência de coordenação de equipas na área de saúde – de 0,5 a 1 valores.**

O júri considera para esta valoração declarações inequívocas das funções de coordenação de equipas na área de saúde, emitidas pelas entidades competentes.

- 1) Sem experiência de coordenação de equipas – **0,5 valores.**
- 2) Coordenação de equipas de forma contínua até dois anos – **0,75 valores.**
- 3) Coordenação de equipas de forma contínua superior a dois anos – **1 valor.**

**h) Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho – de 0,5 a 2 valores.**

Serão consideradas projetos que se inserem nos domínios das ciências de Enfermagem e realizadas em estruturas idóneas (instituições de ensino superior, associações de profissionais de saúde, sindicatos de enfermagem, ordem dos enfermeiros, departamento de formação de instituições e serviços de saúde) e que estejam devidamente comprovadas pelos responsáveis ou dirigentes.

- 1) Sem experiência de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho – **0,5 valores.**
- 2) Com uma experiência de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho – **1,5 valores.**
- 3) Com duas ou mais experiências de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho – **2 valores.**

**i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional – de 0 a 1 valores.**

Serão consideradas atividades docentes e/ou de investigação (autor ou coautor) que se inserem nos domínios das ciências de Enfermagem e realizadas em estruturas idóneas (instituições de ensino superior, associações de profissionais de saúde, sindicatos de enfermagem, ordem dos enfermeiros, departamento de formação de instituições e serviços de saúde) e que estejam devidamente comprovadas pelos responsáveis ou dirigentes. São excluídas as actividades desenvolvidas no âmbito da formação académica.

**1)** Orientação e supervisão de estágios e ensinamentos clínicos na área de enfermagem total de **0 a 0,8 valores**.

**1.1)** Sem orientação e supervisão de estágios e ensinamentos clínicos – **0 valores**.

**1.2)** Cada atividade de orientação de estágios ou ensinamentos clínicos será contabilizado- **0,20 valores** (até ao limite de **0,8 valores**)

**2)** Participação em atividades de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional – de **0 a 0,1 valores**.

**2.1)** Sem atividade – **0 valores**.

**2.2)** Com atividade – **0,1 valores**.

**3)** Participação como docente em áreas do âmbito do exercício profissional – de **0 a 0,1 valores**.

**3.1)** Sem atividade – **0 valores**.

**3.2)** Com atividade – **0,1 valores**.

**j)** Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais - de **0 a 2 valores**.

Serão consideradas participações em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais como membro efetivo e que estejam devidamente comprovadas pelos responsáveis ou dirigentes.

**1)** no âmbito da saúde em geral no total de **0,3-0,75 valores**

**1.1)** Sem participação – **0,3 valores**.

**1.2)** Com participação – **0,75 valores**.

**2)** No âmbito da área da especialidade no total de **0,3- 1,25 valores**

**1.1)** Sem participação – **0,3 valores**.

**1.2)** Com participação – **1,25 valores**.

A avaliação curricular será avaliada numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, caso necessário, sendo a classificação obtida através do somatório dos parâmetros a avaliar que se expressa na seguinte fórmula:

$$AC = a) + b) + c) + d) + e) + f) + g) + h) + i) + j)$$

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o Júri será secretariado pela 2ª Vogal efectiva.

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de desempate definidos no art. 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

A abertura do procedimento, a presente ata, bem como aquelas onde constem os resultados obtidos deverão ser objeto de publicação da página eletrónica da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.

Por fim, e no que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento, o Júri compromete-se a cumprir com os prazos definidos na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, não se julgando necessário estabelecer prazos especiais, face à sua predeterminação legal/regulamentar.

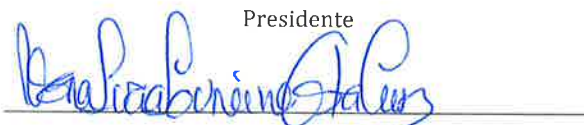
Em tudo o resto que aqui não estiver expressamente definido, o Júri atuará no respeito pelos princípios e pelos instrumentos legais em vigor.

A presente ata é composta por 7 folhas numeradas e assinadas (rubricadas as primeiras 6 e assinada a última), por todos os elementos efetivos do Júri, fazendo dela parte integrante as grelhas classificativas anexas, a serem usadas na avaliação dos candidatos admitidos e correspondentes à valoração acima descrita e o calendário proposto.

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

### O Júri

Presidente



Vera Lúcia Loureiro Costa Cruz  
Enfermeira Gestora Unidade de desabilitação do Norte (DICAD) ARS Norte

### Vogais efectivos



Ana Rita Dias Costa  
Enfermeira Especialista em Enfermagem  
De Saúde Mental e Psiquiátrica



Maria da Graça Magalhães Fareló  
Enfermeira Especialista em Enfermagem  
De Saúde Mental e Psiquiátrica



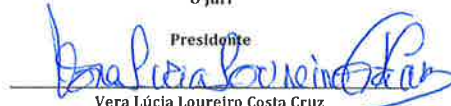


Anexo 1 - Grelha de Avaliação Curricular

a) Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho	1) Tempo de serviço total	4 - 5 anos	2,8	6
		> 5 - 6 anos	3,2	
		> 6 anos	3,8	
	2) Tempo de serviço em funções com título profissional de especialista em Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica certificado pela ordem dos enfermeiros	Até 2 anos	1,5	
		> 2 - 3 anos	1,75	
		> 3 anos	2	
3) Avaliação de desempenho (média dos três últimos biénios)	Entre 1 e 1,999	0		
	Entre 2 e 3,999	0,1		
	Entre 4 e 5	0,2		
b) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde	Sem participação	0,3	2	
	Cada participação (até ao limite de 2)	0,5		
c) Atividades formativas frequentadas (desde 1 Janeiro de 2016)	1) Formação no domínio da Saúde	Sem Formação	0,2	1
		Cada atividade formativa (até ao limite de 1)	0,25	
d) Atividades formativas ministradas no âmbito da saúde (desde 1 Janeiro de 2017)		Sem atividade	0,5	1
		Até 1 atividades formativas	0,75	
		2 ou mais atividades formativas	1	
e) Trabalhos publicados, ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (desde de 1 de Janeiro de 2017)		Nenhum	0,5	2
		1	1	
		2	1,5	
		3 ou mais	2	
f) Classificação final obtida no curso de Especialização em Enfermagem		10	1	2
		11	1,1	
		12	1,2	
		13	1,3	
		14	1,4	
		15	1,5	
		16	1,6	
		17	1,7	
		18	1,8	
		19	1,9	
g) Experiência de coordenação de equipas na área de saúde		Sem experiência	0,5	1
		Até 2 anos	0,75	
		2 anos ou mais	1	
h) Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (Consideram-se apenas se certificados pela instituição)		Sem experiência	0,5	2
		1	1,5	
		2 ou mais	2	
i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional	1) Orientação e supervisão de estágios e ensinios clínicos	Sem atividade	0	1
		Cada atividade de orientação (até ao limite de 0,8)	0,2	
	2) Investigação (fora do âmbito do percurso académico)	Sem atividade	0	
		Com atividade	0,1	
	3) Docência	Sem atividade	0	
		Com atividade	0,1	
j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	1) No âmbito da Saúde em geral	Sem participação	0,3	2
		Com participação	0,75	
	2) No âmbito da área de especialidade	Sem participação	0,3	
		Com 1 participação	0,75	
		com 2 ou mais participações	1,25	

O Júri

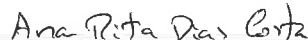
Presidente



Vera Lúcia Loureiro Costa Cruz

Enfermeira Gestora Unidade de desabitação do Norte (DICAD) ARS Norte

Vogais efectivos



Ana Rita Dias Costa

Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde mental e psiquiátrica



Maria da Graça Magalhães Farelo

Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde mental e psiquiátrica

